



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 “CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”
 CNPJ 12.722.468/0001-79

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00007/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA MARCELO SANT’ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARCELO SANT’ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.494.027/0001-53, representada pelo advogado, Marcelo Martins de Sant’Ana, CPF: 072.809.764-84 e OAB/PB 16.373, doravante simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Executiva, aceitação e autorização pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 107, da Lei nº 14.133, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular e especializada na área de direito público, com o objetivo de realizar defesa e representação institucional do órgão em procedimentos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Tribunal de Contas da União, suprimindo a demanda da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato nº: 00007/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato inicial atualizado é prorrogado por novo período de 12(doze) meses, a contar de 31/12/2025 para 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
 Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

MARCELO SANT'ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ nº 44.494.027/0001-53
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 083.250.334-79

CPF: 65353042372